



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**LEI Nº 48/2024, de 19 de março de 2024.**

**“Altera e reformula a Lei Complementar Municipal nº 262/2008 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 9º da referida Lei, passando ao ter a seguinte redação:

~~**Art. 9º** - A designação para as funções de Diretor e Vice-Diretor recairá em um dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério mais votados em pleito direto pela Comunidade escolar, conforme previsto no Título II Capítulo XV do Estatuto do Magistério Público do Município de Presidente Dutra.~~

**Art. 9º** - A designação para as funções de Diretor e Vice-Diretor recairá em um dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério, habilitados em processo seletivo regido por edital próprio, que cumpra todos os critérios técnicos, conforme previsto no Título II Capítulo XV do Estatuto do Magistério Público do Município de Presidente Dutra.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra – BA, 19 de março de 2024.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal